



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 59/2025 do Poder Legislativo**, que: “Dispõe sobre a igualdade de premiação entre modalidades femininas e masculinas em torneios e competições promovidos pela administração pública municipal, e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 59/2025 visa assegurar a obrigatoriedade da igualdade nos valores de premiação, em dinheiro ou benefícios, entre as modalidades femininas e masculinas em todos os torneios, campeonatos, competições e eventos esportivos organizados, financiados ou apoiados, direta ou indiretamente, pela Administração Pública Municipal de Francisco Beltrão

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da isonomia (CF, art. 5º, I), da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e da promoção do bem de todos sem preconceitos de sexo (CF, art. 3º, IV). Além disso, alinha-se às diretrizes da Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998) e ao dever do Estado em fomentar práticas desportivas, conforme art. 217 da Constituição Federal.

O parecer jurídico solicitado pela Câmara Municipal manifestou-se de forma favorável, destacando que a proposição não incorre em constitucionalidade formal ou material, pois trata de tema de interesse local (CF, art. 30, I), não invade competência privativa do Executivo e concretiza o princípio da igualdade de gêneros. Ressaltou, ainda, que se trata de norma que condiciona o apoio público à observância de critérios mínimos de equidade de gênero, estando, portanto, em conformidade com a Constituição e com legislações correlatas

Nos termos do art. 31, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestar-se sobre matérias relacionadas ao esporte e ao lazer voltados à comunidade, razão pela qual este projeto se insere integralmente na esfera de suas atribuições.



Assim, considerando a pertinência social, jurídica e cultural da proposição, bem como o parecer jurídico favorável emitido, esta Relatoria manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 59/2025, opinando FAVORAVELMENTE à sua tramitação.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 19 de agosto de 2025.


PEDRO TUFÃO FILHO
RELATOR





RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 59 de 2025 do Poder Legislativo** foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes em reunião neste dia 19 de agosto de 2025.


MARIA DE FÁTIMA
PRESIDENTE


PEDRO TUFÃO FILHO
RELATOR


JÚLIO SPADA
SECRETÁRIO